



Prefeitura Municipal de PAVÃO

Rua Getúlio Vargas, 123 - Centro - Fone: (33) 3535-1220 / Fax: 3535-1320 - Pavão - MG
CEP 39814-000 - CNPJ 18.404.772/0001-54

LEI MUNICIPAL N.º 263/2001

CRIA O PROGRAMA DA AGENDA 21 LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pavão/MG aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no âmbito do Município de Pavão o Programa da Agenda 21 Local com a finalidade de normalizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico ambiental participativo.

Artigo 2º - Para execução do Programa da Agenda 21 Local, o Poder Executivo instituirá o Fórum 21, que deverá ter sua composição, estatuto e regimento, aprovados pela Câmara Municipal.

§ 1º - A composição deverá contemplar representações das principais entidades legalmente constituídas no município.

§ 2º - Nenhum representante terá remuneração pelos serviços prestados ao Fórum 21.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos públicos e empresas privadas para obtenção de apoio ao Programa da Agenda 21 Local.

Artigo 4º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pavão, 11 de outubro de 2001.


Leodônio Alves Martins
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTICA E REDAÇÃO

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 15 DE OUTUBRO de 2001
1000 Conselheiros Rece
Santos Freira de Oliveira
Bernardino Pereira dos Reis
Praga

APROVADO <u>1ª</u> discussão
Em <u>15</u> de <u>OUTUBRO</u> de <u>2001</u>
<u>At. CCR</u> (Presidente)

A COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS MUNICIPAIS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 15 DE OUTUBRO de 2001
Silvina Monteiro de oliveira Santos
Alcides R. Santos
Wilson Teixeira Paul

APROVADO <u>2ª</u> discussão
Em <u>15</u> de <u>OUTUBRO</u> de <u>2001</u>
<u>At. CCR</u> (Presidente)

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E
TOMADA DE CONTAS

É de parecer que deve ser APROVADA
Data 15 DE OUTUBRO de 2001
mauro

APROVADO <u>3ª</u> discussão
Em <u>15</u> de <u>OUTUBRO</u> de <u>2001</u>
<u>At. CCR</u> (Presidente)

À SANÇÃO

Em, 16 de OUTUBRO de 2001

Luiz Carlos de Souza
Prefeito Municipal Pavão - MG